



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

**PORTARIA Nº 841/2026**

**DE 31 DE AGOSTO DE 2026.**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO  
PARA VERIFICAÇÃO DE SITUAÇÃO  
FUNCIONAL DO(A) SERVIDOR(A) EM  
CUMPRIMENTO À RECOMENDAÇÃO Nº  
12/2026 – 1ª PJEITZ, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO**  
**JOSÉ GONÇALVES LIMA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais normas aplicáveis,

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 12/2026 – 1ª PJEITZ, expedida pelo Ministério Público do Estado do Maranhão no âmbito do SIMP nº 007357-253/2025, por meio da qual foi recomendado ao Município de Davinópolis/MA, dentre outras providências, que realize levantamento completo dos servidores públicos aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social que permaneçam ocupando cargo, emprego ou função pública, com a identificação individualizada da modalidade da aposentadoria, da data de sua concessão e do vínculo mantido com a Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** que o atendimento à referida Recomendação demanda a análise individualizada da situação funcional e previdenciária de cada agente público, especialmente quanto à natureza do vínculo, modalidade e data de concessão da aposentadoria;

**CONSIDERANDO** que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência em atendimento ao art. 37 da Constituição Federal, de 1988;

**CONSIDERANDO** que é vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, conforme o disposto no artigo 37, § 10, da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** que a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição, conforme o disposto no artigo 37, § 14, da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** que a aposentadoria é hipótese de vacância de cargo público municipal, conforme o inciso v, do artigo 82, da Lei Municipal nº 028/2002;

**RESOLVE:**





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO**

**CNPJ: 01.616.269/0001-60**

**Art. 1º**- Instaurar Procedimento Administrativo para apuração da situação funcional e previdenciária de **FRANCISCO ARAÚJO PINTO**, matrícula nº 1557, especialmente quanto à aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS e à manutenção do vínculo com a Administração Pública Municipal.

**Art. 2º**- Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares do Município de Davinópolis/MA para acompanhar e promover a regular instrução do presente procedimento, podendo solicitar documentos, informações e esclarecimentos aos órgãos municipais e ao(à) interessado(a), bem como adotar as demais diligências necessárias à apuração dos fatos.

**Art. 3º** O procedimento ora instaurado possui natureza exclusivamente administrativa e instrutória, sem caráter disciplinar ou sancionatório, destinando-se unicamente à apuração e análise individualizada da situação funcional e previdenciária do(a) servidor(a), em atendimento à Recomendação nº 12/2026 – 1ª PJEITZ, não implicando sua instauração, por si só, reconhecimento de irregularidade funcional ou aplicação de penalidade.

**Art. 4º** Concluída a instrução, a Comissão deverá elaborar relatório e encaminhar os autos à autoridade competente para análise e adoção das providências cabíveis.

**Art. 5º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 31 dias do mês agosto de 2026.

**JOSE GONÇALVES LIMA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS MA**

;